



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL PROGRAD Nº46/2023 SELEÇÃO DE MONITORIA

Retificado em 19/05/2023 itens 3.1 e 3.7 referentes ao quantitativo e distribuição de bolsas.

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital Seleção de Monitoria para o semestre acadêmico 2023.1.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover formação acadêmica complementar dos discentes da graduação presencial e a distância da UFAL.
- 1.2. Fomentar a cooperação entre discentes e docentes, facilitando a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- 1.3. Apoiar e acompanhar os discentes matriculados nos componentes curriculares durante o semestre.
- 1.4. Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem.
- 1.5. Despertar no segmento discente o interesse pela docência, estimulando o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao seu exercício.

2. O PROGRAMA DE MONITORIA DA UFAL

- 2.1. A Monitoria é uma ação institucional direcionada à formação acadêmica do discente e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação, envolvendo professores e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.
- 2.2. As atividades de Monitoria visam diminuir a evasão e a retenção, e consequentemente melhorar os indicadores de sucesso da Universidade.
- 2.3. O Programa de Monitoria será desenvolvido através de Planos de Monitoria propostos pelas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 2.4. O monitor exercerá suas atividades com carga horária de 12 (doze) horas semanais e receberá um certificado ao término do período.
- 2.5. As Unidades Acadêmicas (UAs), as Unidades de Ensino e/ou Campus deverão encaminhar à PROGRAD, até o dia **14/07/2023**, através do endereço eletrônico: cdp@prograd.ufal.br o Plano de Monitoria conforme modelo em anexo, para registro e acompanhamento.
- 2.6. As provas de seleção dos candidatos inscritos deverão realizar-se para todas as Unidades Acadêmicas/Ensino ou Campus listadas neste Edital, em data e horário a serem definidos nas Normas Complementares, e obedecerão aos mesmos critérios definidos pela Resolução supracitada.
- 2.7. A PROGRAD não receberá documentação referente ao processo seletivo fora do prazo estabelecido no edital.
- 2.8. A Coordenação de Monitoria da Unidade deve definir os instrumentos que serão utilizados na realização do processo seletivo, que poderá ser de forma simplificada.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas **210** vagas de monitoria COM BOLSA para **2023.1** distribuídas de acordo com o Artigo 9º da Resolução n.º55/2008-CONSUNI.
- 3.2 O número de vagas para a monitoria sem bolsa será definido pelas respectivas Unidades Acadêmicas/Ensino, uma vez que não implica em despesa financeira para a UFAL.
- 3.3. Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 3.4. As bolsas serão custeadas por meio da Ação 20GK, fonte 1.000.000.000, total de R\$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
- 3.5. Não terá direito à bolsa de monitoria o discente que já tiver outro tipo de bolsa, seja dos Programas da UFAL ou de outros órgãos financiadores.
- 3.6. Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a para o semestre 2023.1 receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes aos meses de (julho 210X700,00 = 147.000,00), (agosto 210X700,00 = 147.000,00), (setembro 210X700,00 = 147.000,00) e (outubro 210X700,00 = 147.000,00).
- 3.7. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

ORDEM	UNIDADE ACADÊMICA - CAMPUS A.C. SIMÕES	VAGAS
01	Centro de Educação	6
02	Centro de Tecnologia	10
03	Escola de Enfermagem	4
04	Instituto de Ciências Farmacêuticas	4
05	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	4
06	Faculdade de Direito	4
07	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	8
08	Faculdade de Letras	6
09	Faculdade de Medicina	6
10	Faculdade de Nutrição	4
11	Faculdade de Odontologia	4
12	Faculdade de Serviço Social	4
13	Instituto de Ciências Atmosféricas	4
14	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde	8
15	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes	10
16	Instituto de Ciências Sociais	4
17	Instituto de Computação	6
18	Instituto de Educação Física e Esporte	4
19	Instituto de Física	6
20	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente	4
21	Instituto de Matemática	8
22	Instituto de Psicologia	4
23	Instituto de Química e Biotecnologia	6

Total	128
--------------	------------

ORDEM	CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
--------------	--	--------------

01	Sede – Arapiraca	34
----	------------------	----

02	Palmeira dos Índios	4
----	---------------------	---

03	Penedo	10
----	--------	----

Total	48
--------------	-----------

ORDEM	CAMPUS SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
--------------	--	--------------

01	Sede – Delmiro Gouveia	14
----	------------------------	----

02	Santana do Ipanema	6
----	--------------------	---

Total	20
--------------	-----------

ORDEM	CECA*	VAGAS
--------------	--------------	--------------

01	CECA	14
----	------	----

Total	14
--------------	-----------

*as bolsas da Unidade Viçosa passaram para a composição do Centro de Ciências Agrárias, conforme resolução n.º57/2017

4. PLANO DE MONITORIA

4.1. O Plano de Monitoria deverá considerar a execução de suas atividades a partir de **10/07/2023**. A vigência do Plano será para o semestre **2023.1**, conforme Calendário Acadêmico da respectiva Unidade Acadêmica/Ensino ou Campus e poderá ser renovado para **2023.2** a critério da respectiva Unidade Acadêmica/Ensino ou Campus.

4.2. O Plano de Monitoria deverá conter, além dos itens que compõem o modelo:

4.3. Dados do Coordenador de Monitoria (nome, telefone e e-mail);

4.4. Especificação da distribuição das vagas de monitoria entre as disciplinas contempladas pelo Programa.

4.5. Cada Unidade publicará até o dia **02/06/2023**, Normas Complementares, conforme o Art. 13 da Resolução nº 55/2008 CONSUNI, onde constarão:

- O número de vagas para monitoria e suas respectivas disciplinas;
- Os requisitos exigidos para o exercício da monitoria constantes no artigo 11 da Resolução;
- A(s) data(s) a ser definida entre os dias **20/06/2023 e 07/07/2023**, com horário(s) e local(s) da inscrição e da realização da(s) prova(s), e;
- Os documentos exigidos para a inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Pró-reitoria de Graduação, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico:

- Acompanhar o recebimento dos Planos de Monitoria propostos pelas Unidades Acadêmicas/Ensino.
- Gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos participantes da Monitoria: docentes orientadores e monitores.
- Realizar a distribuição de bolsas, quando houver, de acordo com os critérios estabelecidos.
- Certificar os discentes e docentes participantes do Programa.

5.2. Dos docentes orientadores:

- Elaborar e enviar o plano de atividades do monitor sob sua orientação à Coordenação de Monitoria da respectiva unidade acadêmica/Ensino;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor;

- c) Elaborar, junto ao Monitor, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas;
- d) Incentivar a criatividade dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa;
- e) Colaborar com a gestão do programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores;
- f) Solicitar à Coordenação de Monitoria da respectiva Unidade Acadêmica/Ensino o desligamento ou a substituição do Monitor quando do descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, como: falta de assiduidade, descumprimento de prazos ou ausência de perfil para exercer as atribuições;
- g) Comunicar à Coordenação de Monitoria da respectiva Unidade Acadêmica/Ensino, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular;
- h) Validar mensalmente a frequência do monitor sob sua orientação;
- i) Orientar o monitor na confecção do Relatório Final das atividades realizadas.

5.3. Da Coordenação de Monitoria:

- a) Divulgar junto aos docentes e discentes da unidade acadêmica o referido edital;
- b) Elaborar normas complementares internas para realização do processo (prazos, critérios, seleção, etc.);
- c) Receber dos docentes os Planos de atividades do monitor;
- d) Coordenar a seleção dos monitores;
- e) Enviar a PROGRAD/CDP de forma COMPILADA, o Plano de atividade para a Monitoria da respectiva Unidade Acadêmica/Ensino, o resultado da seleção e os termos de compromisso devidamente assinados.
- f) Informar a PROGRAD/CDP as situações de desligamentos e/ou substituições, bem como quaisquer situações que possam comprometer o bom funcionamento do Programa.
- g) Enviar mensalmente à PROGRAD o relatório de frequência dos monitores;
- h) Informar à PROGRAD a relação dos monitores aptos a receberem o certificado.
- i) Enviar à PROGRAD o Relatório Final da Coordenação de Monitoria.

5.4. Do monitor:

- a) Demonstrar conhecimentos e habilidades com as tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) Assessorar e participar do planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas;
- c) Ser assíduo, responsável e proativo;
- d) Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho de suas atribuições;
- e) Apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas;
- f) Validar mensalmente sua frequência;
- g) Elaborar, juntamente com o docente orientador, o Relatório final de Monitoria;
- h) É obrigatória a participação do monitor em curso de capacitação, desde que ofertados e solicitados pela PROGRAD;
- i) O monitor selecionado na modalidade COM BOLSA receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 durante sua vigência.

6. REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR À MONITORIA

- I - Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL;
- II - Ter sido aprovado na disciplina/área do conhecimento em que pretende ser monitor, com no mínimo média 7 (sete);
- III - Ser aprovado no processo seletivo para a monitoria com, no mínimo, média 7 (sete);
- IV - Dispor de 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

7.1. A Coordenação de Monitoria deve enviar o Relatório de frequência de monitoria com bolsa e sem bolsa até o dia 25 de cada mês, exceto a referente ao mês de dezembro, devido ao encerramento do exercício (aguardar orientação da PROGRAD).

7.2. Todos os monitores bolsistas serão cadastrados no SIPAC para controle e emissão da folha de pagamento. Por isso, em hipótese alguma a frequência poderá ser enviada fora do prazo, já que o sistema não permite gerar folha referente a mês anterior.

7.3. O monitor com bolsa ou sem bolsa que não for informado na frequência por 02 (dois) meses consecutivos terá sua monitoria cancelada automaticamente pela PROGRAD.

7.4. Não será permitido que um discente seja monitor de mais de uma disciplina, independentemente de ser com ou sem bolsa.

7.5. O pagamento da bolsa de monitoria será realizado exclusivamente em conta corrente no nome do próprio monitor.

7.6. O monitor bolsista pode optar por não receber a bolsa, renunciando-a definitivamente, e continuar no programa como não bolsista/voluntário.

7.7. A Unidade Acadêmica/Campus que não utilizar a cota mensal definida no edital, por motivos como desligamento de monitor, terá o prazo de até 10 dias a contar do desligamento do monitor anterior para preencher a nova vaga. O não preenchimento da vaga no prazo, acarretará no remanejamento da bolsa para outra Unidade.

7.8. O número de bolsas por Unidade é definido de forma a atender a demanda de disciplinas/turmas ofertadas pela mesma e não apenas pelos cursos a ela pertencentes.

7.9. A documentação referente a seleção (Plano de Atividades da monitoria, resultado da seleção, termo de compromisso) deverá ser enviada à CDP-PROGRAD, exclusivamente através do e-mail: cdp@prograd.ufal.br de acordo com o cronograma definido neste edital.

7.10. A solicitação de certificado de monitoria deve ser realizada pelo Coordenador de Monitoria, após o recebimento do Relatório Final do Monitor exclusivamente através do email: cdp@prograd.ufal.br

7.11. É facultativa a submissão de trabalho pelo monitor no Seminário Institucional de Monitoria da Ufal.

8. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

ORDEM	AÇÕES	DATA
01	Divulgação do Edital	11/05/2023
02	Publicação de Edital interno e/ou Normas Complementares pela Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica/Ensino referente ao Processo inscrição/seleção do monitor	Até 02/06/2023
03	Realização pela Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica/Ensino do Processo inscrição/seleção do monitor	De 20/06 a 07/07/2023
04	Início das atividades da monitoria	10/07/2023
05	Encaminhamento à PROGRAD, EXCLUSIVAMENTE por e-mail: do plano de monitoria + resultado da seleção + termos de compromisso e-mail: cdp@prograd.ufal.br	Até 14/07/2023
06	Vigência da monitoria	De 10/07/2023 até o término do semestre 2023.1 (Unidade Acadêmica/Ensino ou Campus)
07	Encaminhamento do Relatório Final da Coordenação de Monitoria	Término da Monitoria de acordo com o respectivo calendário acadêmico

Maceió, 03 de maio de 2023.

Mauro da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

Cristina Barros de Castro Araujo
Gerente de Programas e Projetos